

PORTARIA SF nº 258, de 30 de novembro de 2015

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3.º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM 3/2013, de 21 de maio de 2013;

RESOLVE:

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de dezembro de 2015** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:

1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ceron de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

Valores em Reais

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	932,89	777,41	544,19
Casa (Térrea ou Sobrado)	1.166,12	932,89	699,67
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	1.088,37	855,15	621,93
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	1.010,63	777,41	544,19
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	855,15	699,67	466,45
Casas Pré-Fabricadas	855,15	699,67	466,45
Abrigo para Veiculos			466,45

Valores em Reais

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS

1. USO COMERCIAL (C)	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	777,41
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	777,41
C 3 - Comércio Atacadista	621,93
2. USO SERVIÇOS (S)	
S 1 - Serviço de Âmbito Local	777,41
S 2 - Serviço Diversificado	932,89
S 2.2 - Pessoais e de Saude	1.088,37
S 2.5 - Hospedagem	932,89
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m ² com elevador)	1.166,12
S 2.8 - De Oficinas	621,93
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	621,93
S 3 - Serviço Especiais	621,93
3. USO INSTITUCIONAL (E)	
E 1 - Instituições de Âmbito Local	777,41
E 1.3 - Saude	1.088,37
E 2 - Instituições Diversificadas	777,41
E 2.3 - Saude	1.321,60
E 3 - Instituições Especiais	777,41
E 3.3 - Saude	1.321,60
4. USO INDUSTRIAL (I)	
I 1 - Indústrias não Incômodas	777,41
I 2 - Indústrias Diversificadas	777,41
I 3 - Indústrias Especiais	777,41
I - Galpão (sem fim especificado)	621,93



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"												
												DEZEMBRO 2015
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2004	2,6751	2,6751	2,6751	2,6751	2,6751	2,6751	2,5344	2,5344	2,5344	2,5344	2,5344	2,5344
2005	2,5344	2,5344	2,5344	2,5344	2,5344	2,5344	2,3838	2,3490	2,3443	2,3443	2,3443	2,3443
2006	2,3407	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,2668	2,2610	2,2561	2,2561	2,2556	2,2540
2007	2,2438	2,2284	2,2215	2,2135	2,2097	2,2023	2,0753	2,0634	2,0634	2,0634	2,0624	2,0624
2008	2,0624	2,0624	2,0579	2,0408	2,0408	2,0408	1,9141	1,9055	1,8938	1,8897	1,8897	1,8897
2009	1,8897	1,8897	1,8897	1,8897	1,8897	1,8897	1,7628	1,7504	1,7504	1,7504	1,7431	1,7421
2010	1,7421	1,7421	1,7272	1,7272	1,7272	1,7272	1,6099	1,6070	1,5990	1,5990	1,5969	1,5910
2011	1,5910	1,5847	1,5787	1,5787	1,5699	1,5699	1,4694	1,4459	1,4424	1,4386	1,4386	1,4308
2012	1,4308	1,4308	1,4253	1,4247	1,4192	1,4157	1,3072	1,3006	1,3006	1,2991	1,2962	1,2937
2013	1,2937	1,2916	1,2876	1,2876	1,2876	1,2876	1,1840	1,1705	1,1705	1,1705	1,1705	1,1705
2014	1,1705	1,1705	1,1705	1,1671	1,1644	1,1641	1,1205	1,1205	1,1189	1,1155	1,1144	1,1119
2015	1,1119	1,1090	1,0960	1,0946	1,0928	1,0915	1,0438	1,0277	1,0165	1,0096	1,0034	1,0000